



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 068/2002

11/11/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do MEL DE ABELHAS na merenda escolar das Creches e Escolas Municipais de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As Creches e Escolas Municipais de Laranjeiras do Sul, incluirão o MEL DE ABELHA na merenda escolar.

Art. 2º. Para que possa participar das licitações, o Mel de Abelha deverá possuir certificado de qualidade expedido pelo órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal